



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020/FMS

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Tomar do Geru/SE, 09 de julho de 2020.



MARINALVA REIS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria GP nº 034, de 01 de março de 2019, justifica e opina sobre pedido de *Contratação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para uso nas ações preventivas e protetivas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).*

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que, em 04 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, por meio da **PORTARIA 188/2020-MS**.

CONSIDERANDO que, em 07 de fevereiro de 2020, o Governo Federal publicou a **LEI Nº 13.979/20**, definindo medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto do novo coronavírus.

CONSIDERANDO que, em 17 de março de 2020, o Governo do Estado de Sergipe publicou o **DECRETO ESTADUAL 40.560/20**, declarando situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do novo coronavírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que, em 18 de março de 2020, o Município de Tomar do Geru publicou o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020**, declarando emergência em saúde pública no município e adotando, em razão da disseminação do novo coronavírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que a realidade fática e documental apresentada no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo, informa a **ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento, existência de risco e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência;**

CONSIDERANDO a factual, legal, pública e notória **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** vivida pelo Brasil, pelo Estado de Sergipe e, especialmente, pelo Município de Tomar do Geru, avistada na frieza dos números que desenha, diariamente, a curva ascendente de pessoas infectadas, suspeitas de infecção em nosso município e infectadas e mortas nos Municípios vizinhos.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



CONSIDERANDO que o iminente risco de infecção a que estão expostos os profissionais de saúde da **ATENÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAIS DA CLÍNICA 24 HORAS** e seus pacientes, caracterizador da **NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, reclama a imediata provisão desses profissionais com os **Medicamentos** necessários para uso dos seus pacientes.

CONSIDERANDO que o cenário local, regional e estadual, onde os registros oficiais indicam uma rápida e preocupante elevação na quantidade de pessoas suspeitas de infecção, infectadas e mortas, a **EXISTÊNCIA DO RISCO** de infecção é iminente, sobretudo para os profissionais de saúde e dos seus pacientes.

CONSIDERANDO que os cálculos técnicos apresentados no termo de referência para definição dos quantitativos dos **Medicamentos** a serem adquiridos, encontram-se limitados à **PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

CONSIDERANDO que houve a realização de **CINCO PESQUISAS DE PREÇOS** e os fornecedores que apresentaram a proposta mais vantajosa para os respectivos itens conforme “mapa de apuração” em anexo foram as seguintes empresas:

VEC HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 07.555.270/0001-08, Vencedor dos Itens: 3, 4, totalizando o valor de R\$. 14.474,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e quatro reais);

RVB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.338.018/0001-14, Vencedor dos Itens: 1, totalizando o valor de R\$. 179.010,00 (cento e setenta e nove mil e dez reais);

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, Vencedor do Item 2, totalizando o valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais);

CONSIDERANDO que o procedimento de **DISPENSA** de licitação, para o caso em tela, tem substantivo e especial amparo na legislação vigente, especialmente nos diplomas legais e infralegais materializados na **LEI Nº 13.979/2020**, no **DECRETO ESTADUAL 40.560/2020** e no **DECRETO MUNICIPAL 006/2020**.

CONSIDERANDO que a realidade fática apresentada no **TERMO DE REFERÊNCIA** se subsume às especiais normas contidas na legislação acima indicada;

CONSIDERANDO que a **DISPENSA** do processo licitatório é a solução mais eficiente, eficaz e efetiva para atender à urgente, inadiável e limitada contratação de empresa **fornecedora dos Medicamentos** descritos no termo de referência anexo.

II - DA CONCLUSÃO

À luz dos fundamentos acima lançados e do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo, **OPINAMOS** pela **DISPENSA** do procedimento licitatório para contratação da empresa tal, para o fornecimento tal, pelo valor total tal.


Submeta-se a presente **JUSTIFICATIVA** ao exame e decisão da Secretária Municipal de Saúde.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

Tomar do Geru/Se /SE, 09 de julho de 2020.




Tiago Silva de Souza
Presidente da C.P.L.


Otacilio Leal Vitorio
Secretário da C.P.L.


Anderson Oliveira Santos
Membro Da C.P.L.